



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE CURADORES**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Edital Nº 001/2019 – CONCUR, de 18/09/2019**

O Reitor da UFRRJ, nos termos do §2º do Artigo 36 do Regimento Geral e da alínea “g” do Artigo 21 do Estatuto da UFRRJ e, **convoca todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da categoria junto ao Conselho de Curadores (CONCUR)**, com mandato de 02 (dois) anos, observados os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
  - a) a Reitoria designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, de acordo com o §3º do Artigo 5º do Regimento dos Colegiados Superiores;
  - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
  
- 2) Da inscrição dos candidatos:
  - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
  - b) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados (Sala nº 121 – 3º andar do Pavilhão Central – Câmpus Seropédica), **de 07 a 11 de outubro de 2019**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
  - c) as inscrições também poderão ser feitas através do e-mail [soc.ufrj@gmail.com](mailto:soc.ufrj@gmail.com), no mesmo período;
  - d) a inscrição será validada mediante preenchimento, **assinatura do candidato** e entrega da ficha de inscrição (anexo I), respeitando local e prazos estabelecidos neste Edital;
  - e) a ficha de inscrição estará disponível na Secretaria dos Órgãos Colegiados e no anexo I deste edital;
  - f) no caso de inscrição por *e-mail*, a ficha de inscrição (anexo I) preenchida deve seguir em anexo, devidamente **assinada pelo candidato**;
  - g) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
  
- 3) Dos eleitores:
  - a) poderão votar todos os docentes em exercício na UFRRJ.
  
- 4) Da votação:
  - a) as mesas receptoras de votos funcionarão no período de **29 a 31 de outubro de 2019**, em locais e horários a serem definidos divulgados pelas Comissões Setoriais;
  - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
  - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
  - d) as cédulas a serem utilizadas deverão ser rubricadas pela Comissão Setorial;
  - e) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
  - f) cada eleitor poderá votar em somente 01 (um) candidato;
  - g) a cédula que contiver mais de um nome assinalado, rasuras e/ou palavras acrescentada será considerada como **voto nulo**.

- 5) Da apuração do resultado:
- a) Encerrado o período de votações, as Comissões Setoriais procederão à apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
  - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
  - c) a Comissão Setorial deverá encaminhar à Comissão Eleitoral (SOC – Sala nº 121 – 3º andar do P1), **até o dia 14 de novembro de 2019**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pelos membros da comissão;
  - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito;
  - e) serão considerados eleitos representante titular dos docentes o 1º colocado e suplente o 2º colocado;
  - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho docente na UFRRJ; persistindo o empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais idoso(a);
  - g) haverá lista de reserva para eventual substituição do titular e/ou suplente, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
  - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Curadores, desde que impetrado nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
  - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
  - b) a Reitoria da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

**RICARDO LUIZ LOURO BERBARA**  
**Reitor**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONCUR  
SEGMENTO DOCENTE

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS PROFISSIONAIS	
Matrícula SIAPE nº:	
Cargo:	
Lotação:	
À Secretaria dos Órgãos Colegiados:	
Venho Requerer minha inscrição como candidato à eleição destinada à escolha dos representantes dos docentes junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ, nos termos do <b>Edital nº 02/19-CONCUR, de 19/09/2019.</b>	
_____	
Assinatura do(a) candidato(a)	
Data: ____ / ____ / ____	

-----

**RECIBO DE INSCRIÇÃO**  
**Eleição para Representantes Docentes - CONCUR**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria dos Órgãos Colegiados